



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1805 - EDIÇÃO EXTRA - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

PORTARIAS	pág. 01
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO CLCA	pág. 01

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 839/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de organizar procedimentos de gestão, especialmente grupos de trabalho, como delegação de competência, para desenvolver atividades junto a Central de Licitações e Contratos - CLCA/PMP/PI,

CONSIDERANDO as exigências da Lei 8.666/93, sem prejuízo da legislação correlata, especificamente a regulamentação federal e local,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir grupo de trabalho nominado COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de exercer as funções referentes aos procedimentos licitatórios convencionais (Convite, Tomada de Preços e Concorrências) e especiais (concurso e leilão), bem como organizar procedimentos de contratação direta e/ou alienações, quando for o caso, objetivando melhor otimizar atividades sob sua competência, devendo adotar providências de ordem processual, podendo justificar, providenciar abertura de processos, propor correção do termo de referência e/ou projetos básicos, providenciar publicação de extratos dos atos executados, bem como lançar informações no Licitações-Web TCE/PI, minutar contrato e aditivos, quando for o caso, firmar Termo de Abertura e Encerramento de Processo, realizar diligências, coordenar audiência pública, receber e analisar aceitabilidade de propostas, classificar/desclassificar, julgar, habilitar/inabilitar, sugerir aplicação de penalidades, adjudicar, observando ritos cautelares da Lei 8.666/93, receber pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e respondê-los no prazo determinado, fazer subir quando não reconsiderado, sanear o processo e instruí-lo adequadamente, encaminhá-lo a Autoridade Superior para exercício do ato de controle final, bem como praticar todos os atos necessários ao encaminhamento da regular contratação, observada a celeridade que cada caso requer.

Art. 2º. Compete, ainda, a equipe de trabalho laborar no sentido de fazer fluir os procedimentos licitatórios em geral, dando celeridade aos atos de gestão, afastando burocracias desnecessárias, com poderes para decidir, planejar, analisar, solicitar documentos, informações ou correções de informações, realizar audiências públicas, agindo em seu próprio nome em benefício da captação de vantagens para a Administração, tudo sob orientação de Consultora e Assessora especializada na área do Direito Administrativo e organização processual, disponibilizada para tornar mais cêleres os procedimentos de interesse da Administração.

Art. 3º. Obriga-se a Comissão observar, rigorosamente, as diretrizes traçadas pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, bem como normas regulamentares municipal, estadual e/ou federal, de acordo com cada caso.

Parágrafo Primeiro. As atribuições dos membros serão definidas pelo Presidente da Comissão de acordo com as necessidades administrativas.

Parágrafo Segundo. A Comissão observará exigência contida no parágrafo único do art. 38, bem como definição dada pelo inciso XI do art. 6º, ambos da Lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência a partir da data de sua assinatura, cuja publicação lhe dará eficácia, conferindo-lhe validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ter duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, caso não haja modificação ou substituição de titular ou membro de equipe.

COMISSÃO PERMANENTE: Presidente: Wellington Mariano Ost Lopes
Secretário: Camilla Cardoso Teles Monteiro
Membro: Naiana Cerqueira de Carvalho Ferreira
Suplente: Marcella da Conceição Sousa Braz Ribeiro
Suplente: Rivellet Silva Castro

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gil Borges Dos Santos
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 838/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a revogação da composição da Comissão Permanente de Licitação I e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria de nº 01, de 05 de janeiro de 2017, que designava a composição da Comissão Permanente de Licitação I.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gil Borges Dos Santos
Secretário Municipal de Gestão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CLCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA / RATIFICAÇÃO

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 4061/2017-PMP/PI

ATO: Contratação direta – Inexigibilidade de Licitação – setor artístico

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos artísticos, para a realização de shows musicais inseridos na programação carnavalesca da cidade, com apresentação dos artistas Samira Show e Capilé, conhecidos em âmbito nacional, regional e local, cuja empresa contratada detém direito à comercialização dos shows.

REQUERENTE: Secretária de Gestão / Superintendência da Cultura / PMP-PI

MOTIVAÇÃO: Inviabilidade de competição – contratação de profissional do setor artístico

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: PRO-SHOW MUSIC LTDA-ME

CNPJ: 09.493.502/0001-76

INFORMAÇÕES: Central de Licitação e Contratos Administrativos- CLCA/ PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 840/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de organizar procedimentos de gestão, especialmente grupos de trabalho, como delegação de competência, para desenvolver atividades junto a Central de Licitações e Contratos - CLCA/PMP/PI,

CONSIDERANDO as exigências da Lei 8.666/93, sem prejuízo da legislação correlata, especificamente a regulamentação federal e local,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir grupo de trabalho nominado COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de exercer as funções referentes aos procedimentos licitatórios convencionais (Convite, Tomada de Preços e Concorrências) e especiais (concurso e leilão), bem como organizar procedimentos de contratação direta e/ou alienações, quando for o caso, objetivando melhor otimizar atividades sob sua competência, devendo adotar providências de ordem processual, podendo justificar, providenciar abertura de processos, propor correção do termo de referência e/ou projetos básicos, providenciar publicação de extratos dos atos executados, bem como lançar informações no Licitações-Web TCE/PI, minutar contrato e aditivos, quando for o caso, firmar Termo de Abertura e Encerramento de Processo, realizar diligências, coordenar audiência pública, receber e analisar aceitabilidade de propostas, classificar/desclassificar, julgar, habilitar/inabilitar, sugerir aplicação de penalidades, adjudicar, observando ritos cautelares da Lei 8.666/93, receber pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e respondê-los no prazo determinado, fazer subir quando não reconsiderado, sanear o processo e instruí-lo adequadamente, encaminhá-lo a Autoridade Superior para exercício do ato de controle final, bem como praticar todos os atos necessários ao encaminhamento da regular contratação, observada a celeridade que cada caso requer.

Art. 2º. Compete, ainda, a equipe de trabalho laborar no sentido de fazer fluir os procedimentos licitatórios em geral, dando celeridade aos atos de gestão, afastando burocracias desnecessárias, com poderes para decidir, planejar, analisar, solicitar documentos, informações ou correções de informações, realizar audiências públicas, agindo em seu próprio nome em benefício da captação de vantagens para a Administração, tudo sob orientação de Consultora e Assessora especializada na área do Direito Administrativo e organização processual, disponibilizada para tornar mais cêleres os procedimentos de interesse da Administração.

Art. 3º. Obriga-se a Comissão observar, rigorosamente, as diretrizes traçadas pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, bem como normas regulamentares municipal, estadual e/ou federal, de acordo com cada caso.

Parágrafo Primeiro. As atribuições dos membros serão definidas pelo Presidente da Comissão de acordo com as necessidades administrativas.

Parágrafo Segundo. A Comissão observará exigência contida no parágrafo único do art. 38, bem como definição dada pelo inciso XI do art. 6º, ambos da Lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência a partir da data de sua assinatura, cuja publicação lhe dará eficácia, conferindo-lhe validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ter duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, caso não haja modificação ou substituição de titular ou membro de equipe.

COMISSÃO PERMANENTE: Presidente: Marcella da Conceição Sousa Braz Ribeiro
Secretário: Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira
Membro: Carla Andréia Ferreira Costa
Suplente: Wellington Mariano Ost Lopes
Suplente: Denise Sousa de Medeiros

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de fevereiro de 2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gil Borges Dos Santos
Secretário Municipal de Gestão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
 Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
 Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
 Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
 Responsáveis: **Carlos Eduardo Pinheiro Araripe** (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
 Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anísio Almeida Neves Neto
 Superintendente de Planejamento

Carlos Eduardo Pinheiro Araripe
 Secretário de Governo

Charles de Melo Pires Júnior
 Superintendente de Turismo

Ricardo Viana Mazulo
 Procurador Geral do Município

Carlos Teófilo de Carvalho Lima
 Superintendente de Cultura

João Rocha de Oliveira
 Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
 Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Israel José Nunes Correia
 Secretário da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
 Secretário de Gestão

Paulo Airton de Oliveira Gomes
 Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda

Rafael Costa da Cruz
 Gestor da Central de Licitações e Contratos

Roger de Carvalho Correia Jacob
 Secretário de Educação

Onofre Martins de Souza Filho
 Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Valdir Aragão Oliveira
 Secretário de Saúde

Maksuel José Gomes Brandão
 Secretário de Esporte e Lazer

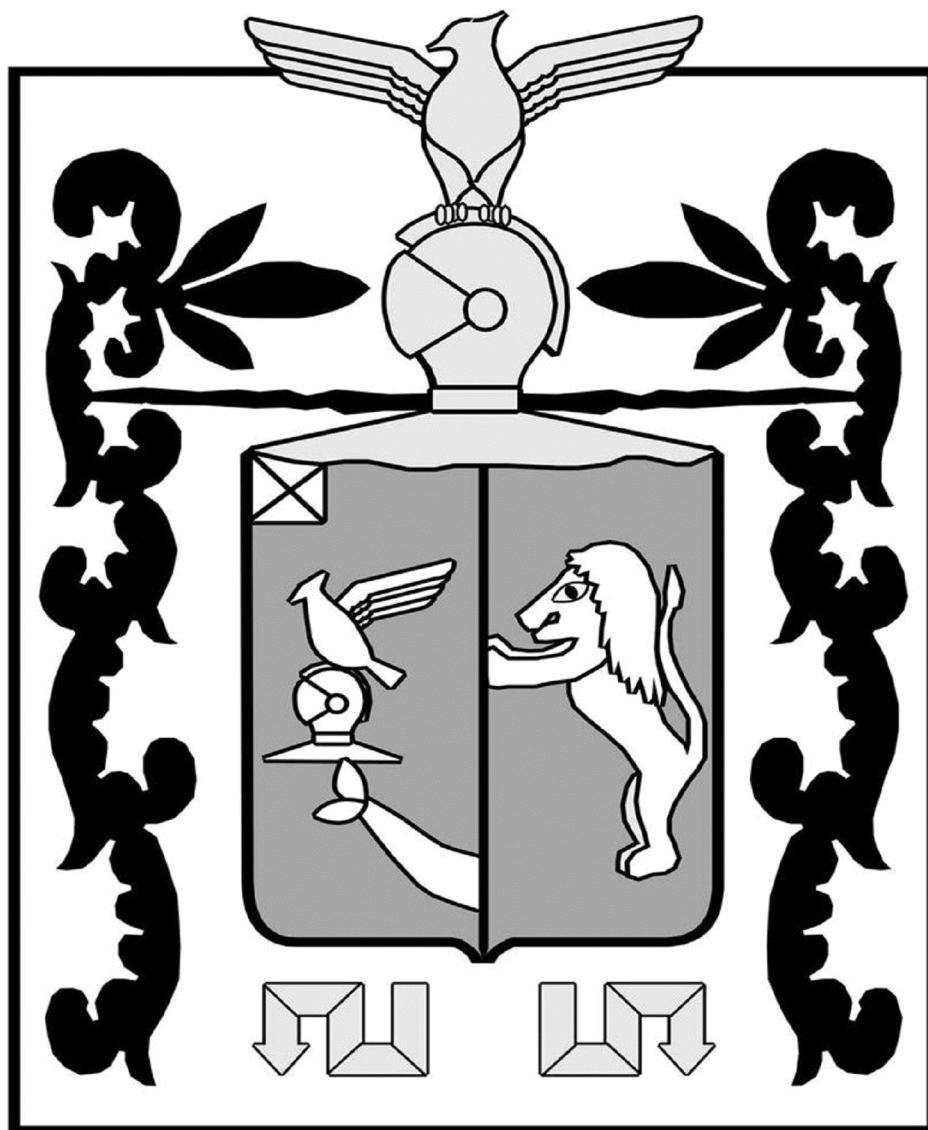
Paulo Eudes Carneiro
 Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marcus Vinicius do Carmo Ferreira
 Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

José Bernardo Pereira da Silva
 Superintendente de Comunicação

Maurício Pinheiro Machado
 Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança





1762 1844 1963

PARNAÍBA